LEI Nº 1411/94, DE 17 DE JUNHO DE 1994

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, A PAGAR DESPESAS REALIZADAS NO "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENTO" DE PROPRIEDADE DE BENTO TORRES PINTO, N O S MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/92, VALOR DE CR$ 14.700.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a quantia de CR$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais) ao "Hospital e Maternidade São Bento" de propriedade de Bento Torres Pinto, referentes às despesas efetuadas nos meses de outubro e novembro/92, naquele nosocômio, por conta da Prefeitura.

Art. 2º - O valor para pagar as despesas mencionadas no artigo anterior, é proveniente de acordo das partes, em quitação definitiva, do débito da Prefeitura, constante na nota fiscal de nº 009 emitida pelo o Hospital, e requisições que se encontram na Tesouraria, contendo valor histórico de CR$233.408.000,00 (duzentos e trinta e três milhões e quatrocentos e oito mil cruzeiros).

Continuação da lei nº 1411/94.

fls. 02

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei, ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 17 (dezessete) dias do Mês de Junho do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício

wal